



Fl. _____
Ass.: _____

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 003/2023.

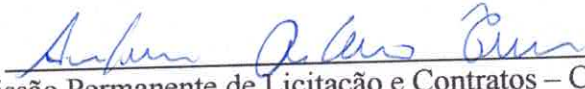
Procedimento Licitatório nº 003/2023.

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI,


Interessado: Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos – Câmara de Vereadores do
Município de Riacho Frio-PI

AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) de janeiro de 2023, nesta cidade de Riacho Frio, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Anderson Carvalho Guerra
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-P





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio (PI), 23 de janeiro de 2023.

Memorando nº 003/2023.

**AO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI**

ASSUNTO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

Senhor (a) Presidente,

Considerando a ampla necessidade da contratação de serviços técnicos de profissionais ou empresas de notória especialização para transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local.

Segue anexa, proposta apresentada a Casa Legislativa Municipal, para fins de análise quanto à prestação especializada de serviço de consultoria técnica de transmissão e gravação das Sessões em Plenário da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, para as devidas providências, conforme o art. 25, e seu inciso II e § 1º, combinado como artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Ressaltando que, se faz necessário o posicionamento do Tesoureiro (a) da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio/PI, bem como, o Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e o Parecer da Controladoria, versando sobre a possibilidade da contratação direta - exceção: inexigibilidade com observação dos requisitos como qualificação, capacidade, experiência e confiança.

Sem mais para o momento,

Fábía Sousa Nery

Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Recebido 23 01 2023
Pre. Câmara 23.01.2023



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

ASSUNTO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.


Senhor (a) Presidente,

Segue anexa, juntamente com o memorando da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa Municipal, a documentação e especificações do objeto para as devidas providências, conforme o art. 25, e seu inciso II e § 1º, combinado como artigo 13, inciso III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Considerando a necessidade na prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, autorizo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos (2023-2024) desta Casa Legislativa Municipal, analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

Solicito que officie o (a) Tesoureiro (a) para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária.

Sem mais para o momento,



Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio-PI, 23 de janeiro de 2023.

Ofício N° 003/2023-GP

Ao

Tesoureiro (a) da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

ASSUNTO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

Sr(a). Tesoureiro(a),

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento administrativo de contratação direta - inexigibilidade e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Anderson Carvalho Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

Recebido em
23/01/2023
[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonay Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO
FRIO-PI**

DESPACHO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI**

ASSUNTO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.


Senhor (a) Presidente,

Segue anexa, juntamente com o memorando da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa Municipal, a documentação e especificações do objeto para as devidas providências, conforme o art. 25, e seu inciso II e § 1º, combinado como artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Considerando a necessidade na prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, autorizo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos (2023-2024) desta Casa Legislativa Municipal, analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

Solicito que officie o (a) Tesoureiro (a) para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária.

Sem mais para o momento,



Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.







ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI**

ASSUNTO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente

A Comissão Permanente de Licitação e Contratos, nomeada através de Portaria nº 003/2023, vem à presença de V. S^a., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 003/2023, o que faz através do seguinte:

DA JUSTIFICATIVA DO ATO

Com fundamento da Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 25 inciso I e II, é possível a contratação direta dos serviços de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, pelos critérios de inexigibilidade que se justifica pela presença dos requisitos da impossibilidade de competição e resguardadas as vantagens em devida preservação dos interesses da administração contratante, que impõe imediato atendimento da situação.

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação e Contratos desta Casa Legislativa Municipal, reuniu-se com todos os seus membros, no dia 27 de janeiro de 2023, às 10h 30min, na Sala Interna de Reunião do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, situado na Rua Jensonney Mascarenhas, s/n, Centro, do mencionado município, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços, ora objeto deste procedimento, com os documentos acostados e encaminhados especificamente a esta Comissão Permanente de Licitações e Contratos, verificou-se que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no inciso III, sendo assim, *inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.*



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Concluiu-se que, **LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob o nº 738.414.633-04, e portador do RG sob o nº 1.468.644, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 1701, Centro, Riacho Frio/PI, CEP: 64.975-000, por se trata de serviço técnico de natureza singular e profissional, bem como, apresentou orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), em 11(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DA CONCLUSÃO

Examinando os fatos a luz dos princípios da eficiência e razoabilidade, judicioso é o entendimento de que as disposições ilustrativas do art. 25 da Lei 8.666/93, tem diretriz casos em que a adoção do procedimento da contratação direta imponha a previa e necessária demonstração e comprova de sua real possibilidade para a Administração, como forma de evitar o desvio de sua finalidade, vez que visa resguardar a melhor vantagem e opção para erário. Em se tratando de situação que recomenda ou determina a contratação, na forma da lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, da Constituição Federal. Levaram-se em consideração as características do profissional contratado, a qualificação individual, a experiência e a confiança.

Riacho Frio (PI), 27 de janeiro de 2023.

Anderson Carvalho Guerra – CPF: 888.039.021.04

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

Lucas Castro Lustosa-
CPF: 037.806.323-57

Vice-presidente da Comissão Permanente
de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de
Riacho Frio-PI

Adalton Pereira da Silva Filho-
CPF:069.255.223-55

Secretário da Comissão Permanente de
Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de
Riacho Frio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PARECER DA CONTROLADORIA

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Serviços especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2023.

Exmo (a). Sr. (a) Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

A Presidente da Casa Legislativa Municipal em apreço, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI e em atendimento ao que dispõe o art. 13, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93, submete à apreciação desta Controladoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para contratação serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, nos termos do art. 25, inciso II do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passo a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Município de Riacho Frio não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços de objeto deste processo, mostra-se indispensável a contratação de profissional de especialidade técnica comprovada para prestação dos serviços.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tal profissional, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissional estranho ao quadro de funcionários efetivos da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, indispensável é a realização do procedimento administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

A contratação aqui pretendida é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação.

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, acolhendo voto do eminente Ministro Eros Grau, ao julgar questão sobre o tema, assim se manifestou:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo a CONTRATADA de acordo, em última instância, com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses, casos, o requisito de confiança da Administração em que deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à satisfação do objeto CONTRATADA” (cf.o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93).

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação do **LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE** é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pelo referido profissional são singulares.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, pronuncio favorável a contratação direta t

É o parecer, salvo melhor juízo.

Riacho Frio (PI), 24 de janeiro de 2023.



Anderson Carvalho Guerra
Controlador





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
INEXIGIBILIDADE Nº ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE
TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES EM
PLENÁRIO AO VIVO/ONLINE, E TRANSMISSÃO NAS
REDES SOCIAIS E RÁDIO LOCAL, DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI.**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jensoney Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP- 64.975-000, neste ato representada legalmente pela vereadora e presidente, a **Sr. JÂNIO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileira, estado civil _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Riacho Frio, Estado do Piauí.

CONTRATADO:.....

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, supracitados, têm entre si ajustado o presente contrato administrativo, mediante prévio procedimento de justificação de inexigibilidade de licitação nº 003 /2023, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 24, II, cumulado com o art. 25,II, ambos preconizados na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se lhes de forma supletiva os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transmissão das Sessões da Câmara ao Vivo/Online para a:

- 1) **Rádio local:** Rádio Refê Cultura;
- 2) **Facebook:** <https://www.facebook.com/lindomar.batista.7587> ;
- 4) **Página do Facebook:** <https://www.facebook.com/R%C3%A1dio-Ref%C3%AA-Cultura-107740641019179> ;
- 5) **Site:** <https://demo-refe-cultura.vipfm.net/> ;
- 6) **Aplicativo:** <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.refecultura>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade nº 003/2023, bem como, a proposta firmada pelo **CONTRATADO**. Esses



documentos constam do Procedimento Administrativo nº 003/2023, e são partes integrantes e complementares desde Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, será realizado pela Execução Direta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 Fornecer os serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

1.3 Responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos, acessórios e demais aparelhos eletrônicos usados para a Transmissão das Sessões.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 11 (onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pela vontade dos Contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesas 339036- outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

I- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal na cifra de **R\$.....** dividido em 11 (onze) parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de **R\$**, cujo valor será proveniente do recurso da duodécimo da Câmara Municipal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês, deduzidos o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISS – Imposto Sobre Serviço, valor a ser transferido mensalmente, a partir do mês de _____ para a conta indicada pela **CONTRATADA**.

II - Os valores pagos após a data avençada acima acarretará à **CONTRATANTE**, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

III - O percentual de reajuste anual acordado entre as partes, e previsto acima incidirá sobre o valor da parcela mensal, independente de alteração deste instrumento.

IV - O valor do serviço consistirá e dará quitação estritamente aos itens constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA- DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 e art. 79 ambos da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATADO** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos do direito público, e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaçuá que pertence ao Município de Riacho Frio, no Estado do Piauí, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Riacho Frio (PI), ____/_____/_____



CONTRATANTE
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio – PI
Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2023-2024





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CONTRATADA: Leanderson Batista D. Leite

TESTEMUNHAS: _____
CPF

TESTEMUNHAS: _____
CPF

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE
TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES EM
PLENÁRIO AO VIVO/ONLINE, E TRANSMISSÃO NAS
REDES SOCIAIS E RÁDIO LOCAL, DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI.**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jensoney Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP: 64.975-000, neste ato devidamente representada pelo vereador e presidente, o Sr. Jânio César de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.332.701-91, residente e domiciliado no município de Riacho Frio, Estado do Piauí.

CONTRATADO: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob o nº 738.414.633-04, e portador do RG sob o nº 1.468.644, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 1701, Centro, Riacho Frio/PI, CEP: 64.975-000.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, supracitados, têm entre si ajustado o presente contrato administrativo, mediante prévio procedimento de justificação de inexigibilidade de licitação nº 003/2023, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 24, II, cumulado com o art. 25, II, ambos preconizados na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se lhes de forma supletiva os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transmissão das Sessões da Câmara ao Vivo/Online para a:

- 1) **Rádio local:** Rádio Refê Cultura;
- 2) **Facebook:** <https://www.facebook.com/lindomar.batista.7587> ;
- 4) **Página do Facebook:** <https://www.facebook.com/R%C3%A1dio-Ref%C3%AA-Cultura-107740641019179> ;
- 5) **Site:** <https://demo-refe-cultura.vipfm.net/> ;
- 6) **Aplicativo:** <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.refecultura>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro,
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade nº 003/2023, bem como, a proposta firmada pelo **CONTRATADO**. Esses documentos constam do Procedimento Administrativo nº 003/2023, e são partes integrantes e complementares desde Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, será realizado pela Execução Direta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 Fornecer os serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

1.3 Responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos, acessórios e demais aparelhos eletrônicos usados para a Transmissão das Sessões.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 11 (onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pela vontade dos Contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesas 339036- outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

I- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal na cifra de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** dividido em 11 (onze) parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, cujo valor será proveniente do recurso da duodécimo da Câmara Municipal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês, deduzidos o ISS – Imposto Sobre Serviço, valor a ser transferido mensalmente, a partir do mês de Fevereiro para a conta indicada pelo **CONTRATADO**.

II - Os valores pagos após a data avençada acima acarretará o **CONTRATANTE**, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

III - O percentual de reajuste anual acordado entre as partes, e previsto acima incidirá sobre o valor da parcela mensal, independente de alteração deste instrumento.

IV - O valor do serviço consistirá e dará quitação estritamente aos itens constantes neste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA- DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 e art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATADO** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos do direito público, e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaguá que pertence ao Município de Riacho Frio, no Estado do Piauí, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Riacho Frio (PI), ___/___/___


CONTRATANTE
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio – PI
Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2023-2024





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Lindomar Batista Oliveira Leite

LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____
CPF

TESTEMUNHAS: _____
CPF

[Handwritten signatures]



Fl. _____
Ass.: _____

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente a temática, **RATIFICO**, o procedimento de inexigibilidade de licitação nº 003/2023, e **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta da pessoa física **LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 738.414.633-04, serviços técnico de natureza singular e profissional, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 11 (onze) parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 27 de janeiro de 2023.

Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUI – CNPJ 04.254.784/0001-35.

CONTRATADO: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE, inscrito no CPF sob o nº 738.414.633-04.

VALOR: Corresponde ao valor mensal na cifra de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 11 (onze) parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

OBJETO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

DATA DA ASSINATURA: ____ de fevereiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUI.

Contratado: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE

Rádio Refê Cultura

Facebook: <https://www.facebook.com/lindomar.batista.7587>

Página do Facebook:

<https://www.facebook.com/R%C3%A1dio-Ref%C3%AA-Cultura-107740641019179>

Site: <https://demo-refe-cultura.vipfm.net/>

Aplicativo: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.refecultura>





PREFEITURA DE RIACHO FRIO
CNPJ: 01.612.606/0001-40
R DA MATRIZ, SN, CENTRO
RIACHO FRIO-PI, CEP: 64.975-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE		CPF/CNPJ: 738.414.633-04	COMPETÊNCIA: 04/2021
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, S/N, CENTRO			VENCIMENTO: 09/04/2021
CIDADE: RIACHO FRIO		UF: PI	BASE DE CÁLCULO: 40,00
TIPO DE RECEITA: TX - CERTIDÃO - TAXA DE CERTIDÃO	TX EMISSÃO DAM: 0,00	TX EXPEDIENTE: 0,00	(+)RECOLHIMENTO: 40,00
DESCRIÇÃO: CERTIDÃO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA			(+)MULTA: 0,00
			(+)JUROS: 0,00
			(+)TOTAL A RECOLHER: 40,00

VIA CONTRIBUINTE

VIA CONTRIBUINTE



PREFEITURA DE RIACHO FRIO
CNPJ: 01.612.606/0001-40
R DA MATRIZ, SN, CENTRO
RIACHO FRIO-PI, CEP: 64.975-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE		CPF/CNPJ: 738.414.633-04	COMPETÊNCIA: 04/2021
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, S/N, CENTRO			VENCIMENTO: 09/04/2021
CIDADE: RIACHO FRIO		UF: PI	BASE DE CÁLCULO: 40,00
TIPO DE RECEITA: TX - CERTIDÃO - TAXA DE CERTIDÃO	TX EMISSÃO DAM: 0,00	TX EXPEDIENTE: 0,00	(+)RECOLHIMENTO: 40,00
DESCRIÇÃO: CERTIDÃO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA			(+)MULTA: 0,00
			(+)JUROS: 0,00
			(+)TOTAL A RECOLHER: 40,00

VIA BANCO

VIA BANCO

CONTA PARA DEPÓSITO
BANCO DO BRASIL S.A., AG: 0609-2 CC: 16303-1

Id:125268EB656EE608



TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS, APOIO TÉCNICO NA MANUTENÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL, REGISTROS CONTÁBEIS, ATUARIAIS, FINANCEIROS E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SUPORTE TÉCNICO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, ANÁLISE DE PROCESSOS DE BENEFÍCIOS, APOIO TÉCNICO PARA MELHORIA DA GESTÃO, DOS PROCESSOS E DOS CONTROLES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 881.485.083-20, e de outro SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA, CNPJ nº. 04.540.923/0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº. 034.656.898-60, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do CONTRATO oriundo da Inexigibilidade nº 005/2021, pelo período de 12 (doze) meses, de 22/01/2023 a 22/01/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 005/2021, qual seja, R\$ 2.086,12 (dois mil, oitenta e seis reais e doze centavos) mensal, perfazendo o total de R\$ 25.033,55 (vinte e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, o CONTRATO oriundo da Inexigibilidade nº 005/2021, prevê a possibilidade de prorrogação contratual na sua Cláusula Sétima. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que,

como não existe na estrutura administrativa municipal profissional técnico especializado para realização dos serviços em comento junto à previdência própria municipal, que por sua vez são essenciais para o andamento e funcionamento da gestão pública, de modo que não resta outra opção senão a prorrogação contratual.

CLAUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento nos artigos 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 20 de janeiro de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: _____

2. CPF: _____

Id:07383D28791EE648



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro,
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.

Fl. _____
Ass. _____

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.


DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente a temática, RATIFICO, o procedimento de inexigibilidade de licitação nº 003/2023, e ADJUDICO e determino a Contratação Direta da pessoa física LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE, inscrito no CPF sob o nº 738.414.633-04, serviços técnico de natureza singular e profissional, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 11 (onze) parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 27 de janeiro de 2023.


João César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.

Id:0047E1CEA56CE655



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro,
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUI - CNPJ 04.254.784/0001-35.

CONTRATADO: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE, inscrito no CPF sob o nº 738.414.633-04.

VALOR: Corresponde ao valor mensal na cifra de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 11 (onze) parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

OBJETO: Prestação de serviço especializado de consultoria técnica de transmissão e gravação das sessões em plenário ao vivo/online, e transmissão nas redes sociais e rádio local, da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

DATA DA ASSINATURA: ____ de fevereiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUI.

Contratado: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE